

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	031/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	003/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/05/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/05/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

A **Câmara Municipal de Nova Lima** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, licitação na modalidade **CONVITE, do tipo menor preço global**, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Edital.

1.0.0. CONDIÇÕES GERAIS

1.1.0. É objeto da presente licitação, na modalidade Convite, tipo menor preço global, a contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria nas áreas tributária e contábil, visando averiguação da regularidade tributária de lançamentos junto à Secretaria da Receita Federal, relativa às contribuições dos anos de 2005 e 2006, observadas as exigências da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores .

1.1.1. Os envelopes exigidos neste Edital deverão ser entregues pelos proponentes até às 13:30 horas do dia 24 de maio de 2012, no protocolo da Comissão de Licitação, sito à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, Nova Lima, prazo este, preclusivo do direito de participação, vedada a remessa por via postal, fax-símile ou por qualquer outro meio de despacho.

1.2.0. A abertura dos envelopes e o procedimento de julgamento terá início em **trinta minutos após** encerrado o prazo de entrega, na Sala de Reunião da Câmara Municipal de Nova Lima, no mesmo endereço já relacionado, com a presença de quem se interessar.

1.3.0. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital, legalmente constituídas, com capacidade laboral imanente ao objeto licitado, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, partes integrantes da presente licitação.

1.4.0. À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, contendo:

I - O de número 1, denominado, **HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no original ou por meio reprográfico, desde que esteja em conformidade com o artigo 32 da Lei 8.666/93:

Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) certidão Negativa de Débitos (CND), junto ao INSS;
- b) certidão de Regularidade de Situação (CRS), junto ao FGTS;
- c) certidão negativa de débito relativa aos tributos municipais do local de sua sede;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e Publicado. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Comprovante de Inscrição e de Situação cadastral com atividade econômica principal de Auditoria Contábil e Tributária.

II - O de número 2 denominado **PROPOSTA**, os envelopes deverão ser apresentados em envelope fechado, devendo constar de sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

CARTA CONVITE EDITAL Nº ____/____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ENDEREÇO

TELEFONE PARA CONTATO

1.5.0. O **ENVELOPE** deverá conter documentos datados e assinados pelo representante legal da licitante. Esse documento deverá ser apresentado datilografado ou digitado, em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras.

1.6.0. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Não serão aceitos pela Comissão quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados através dos correios ou que cheguem às mãos da Comissão antes ou após a abertura da Licitação.

1.6.1. Os documentos retirados dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” serão rubricados pelos representantes das licitantes e Comissão de Licitação, facultando às mesmas o exame dos documentos, registrando-se em ata qualquer impugnação, que deverá ser devidamente fundamentada.

1.6.2. Os envelopes 01 e 02 – **HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento da habilitação.

1.6.3. O resultado da habilitação será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes, ou, a juízo da Comissão, será informado através publicação no mesmo veículo utilizado para a convocação desta licitação.

1.6.4. A abertura dos envelopes “02” - será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “01” - **DOCUMENTAÇÃO**; após a fase de habilitação, caso não hajam inabilitados, ou em data, hora e local a serem informados, respeitados os prazos recursais.

1.6.5. As propostas das licitantes não habilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, até o final do prazo recursal e só poderão ser retiradas mediante recibo passado pelo representante legal da licitante, assim também se procedendo com as propostas de preços cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas.

1.7.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos nesse Edital e de acordo com os fatores nele referidos, sagrando-se vencedora, a licitante que **APRESENTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.8.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1.8.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

1.8.2. Qualquer impugnação a este instrumento só poderá ser feita em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do envelope de habilitação.

1.8.3. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário a interposição de recursos, ressalvada a desistência expressa pelo licitante a quem assista o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer deles no momento em que devesse manifestar interesse de recorrer.

1.8.4. É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata.

1.8.5. Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, serão recebidos com efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

1.8.6. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, pela Autoridade Superior.

1.8.7. A decisão que julgar os recursos será comunicada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, contados de sua data, mediante carta, telegrama ou outro meio de comunicação admitidos em direito, ao recorrente, se improvida a impetração e a todos os licitantes, se houver provimento.

1.9.0. DA FISCALIZAÇÃO

1.9.1. São prerrogativas da Câmara Municipal de Nova Lima:

1.9.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução dos serviços, objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

1.9.3. Avaliar a qualidade e execução dos serviços, emitindo o termo de aceite dos serviços licitados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, através de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação;

1.9.4. Exigir cumprimento de todos os itens desta convocação segundo suas especificações;

1.9.5. É assegurado à fiscalização o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário vinculado à empresa prestadora dos serviços, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto desta licitação.

1.10.0. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

1.10.1. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento contratual em até 03 (três) dias úteis, após a data de convocação pela Câmara Municipal de Nova Lima, podendo ser prorrogável por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Comissão;

1.10.2. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado pela Comissão de Licitação, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva conta publicitária constante deste Edital;

1.10.3. Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal de Nova Lima poderá, ainda, revogar a Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da multa prevista no item 14.2. deste Edital;

1.10.4. A minuta do contrato a ser assinado entre a Câmara Municipal de Nova Lima e a licitante vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação e a acompanha como anexo B;

1.10.5. O contrato terá vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, respeitado o limite de 06 (seis) meses, a critério da Câmara Municipal de Nova Lima.

1.10.6. Farão parte do Contrato, independente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus anexos e as propostas apresentadas pela Licitante;

1.10.7. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas em lei e no contrato;

1.10.8. A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado;

1.10.9. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Nova Lima por qualquer indenização.

1.11.0. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas conseqüências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

1.11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

1.11.3. Todo o material produzido pela licitante vencedora (contratada) e pago pela Câmara Municipal de Nova Lima será de propriedade da mesma podendo ser objeto de utilização em possível demanda judicial.

1.12.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.005.01.031.2013 - Manutenção dos serviços de Contabilidade e Tesouraria

33903500 43 - Serviços Consultorias

1.13.0. DAS PENALIDADES

1.13.1. Caso a adjudicatária se recuse injustificadamente a assinar o Contrato do objeto desta licitação, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, e, no caso de atraso injustificado, irregularidade, deficiência ou inadequabilidade na execução dos serviços contratados, sujeitará o Contratado à multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

1.13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicado ao contratado, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 02 anos;

- A Contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais de serviços apresentadas pela CONTRATADA, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

1.14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.14.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente esta Convocação e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

1.14.2. É facultada à Comissão ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

1.14.3. Decairá do direito de impugnar os termos desta convocação perante a Câmara Municipal de Nova Lima, a licitante que venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.14.4. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

1.14.5. Fica assegurado à Câmara Municipal de Nova Lima o direito de transferir, revogar ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, antes de efetivado o Contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

1.14.6. Os casos omissos a esta convocação serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com aplicação das disposições legais aplicáveis que determinará sempre o prosseguimento do certame, quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos à Câmara Municipal de Nova Lima e às licitantes.

1.15.0. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

1.15.1. Anexo I - Termo de Referência/ Objeto;

1.15.2. Anexo II - Minuta de Contrato

1.16.0. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Lima - MG.

Nova Lima, 17 de maio de 2012

FABIANA NUNES UTSCHE
Presidente da Comissão de Licitação

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	031/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	003/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/05/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/05/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto da Licitação

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria na área tributária e contábil, visando averiguação da regularidade tributária de lançamentos junto a Secretaria da Receita Federal, relativa às contribuições dos anos de 2005 e 2006, com o escopo de apurar eventuais irregularidades de lançamentos.

(02) Motivação

Execuções Administrativas referentes aos processos AI nº 37.260.622-9 e 37.229.873-7, onde estão sendo cobrados encargos previdenciários possivelmente superiores aos realmente devidos pela Câmara Municipal de Nova Lima, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2006, o que será apurado pela empresa vencedora da licitação e caso haja realmente cobrança indevida, esta será objeto de ação judicial visando ressarcimento dos cofres públicos.

(03) Tipo de Licitação

A licitação rege-se-á pelo tipo menor preço global.

(04) Especificações Técnicas

Pretende-se com a contratação dos serviços de consultoria e assessoria aqui especificados, executar a revisão dos cálculos dos encargos previdenciários devidos pela Câmara Municipal de Nova Lima, no período de janeiro de 2005 a dezembro de 2006.

Essa é a essência dos serviços de consultoria objeto do presente processo seletivo, cujo detalhamento do escopo do trabalho, bem como metodologia deste segue abaixo:

Planejamento Estratégico

- Compreensão e análise da política de atendimento às obrigações acessórias previstas na legislação previdenciária e trabalhista;

Planejamento Detalhado

- Levantamento dos procedimentos internos de controle;
- Coleta de informações dos controles contábeis/gerenciais;
- Revisão das informações enviadas aos órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho, bem como do Ministério de Previdência Social;
- Retificação das informações que estiverem em desacordo com a legislação aplicável.

(05) Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os serviços de auditoria poderão ser executados tanto no prédio sede da Câmara Municipal, como no escritório da empresa de consultoria vencedora da licitação. O Prazo de execução dos serviços não poderão ultrapassar 06 (seis) meses, a partir da data de contratação.

(06) Responsável pelo recebimento, telefone e e-mail

O responsável pelo recebimento dos relatórios parciais e finais será o Assessor de Controle Interno Domingos dos Santos Camba, telefone (031)3541-2622 ou 88455718, e-mail controladoria@cmnovalima.mg.gov.br

(07) Valor condições e prazos de pagamento

O valor global dos serviços não poderá exceder a ordem de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), excluídas as despesas incorridas pela empresa consultora ou de consultoria selecionada para execução dos serviços, com exceção dos impostos, taxas, encargos ou tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, decorrentes da prestação de serviços oriunda da presente proposta.

A empresa vencedora da licitação receberá o valor contratado em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a segunda em 10 (dez) dias após o início dos trabalhos e a 3ª em 10 (dez) dias após a entrega da minuta do relatório.

(08) Obrigações da contratante

- a) Proceder aos pagamentos das despesas originadas da prestação de serviços, segundo os prazos e condições fixadas no edital e na minuta de contrato que o integra;
- b) Cumprir as obrigações que lhe são fixadas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93
- c) Definir um funcionário do órgão como responsável pela geração das informações necessárias à empresa vencedora da licitação, com conhecimento das opções e transações do sistema de departamento de pessoal da Empresa;
- d) Disponibilizar para a empresa vencedora da licitação uma sala com mesas, cadeiras e 2 microcomputadores, para que sejam digitados, analisados e conciliados os dados;
- e) Fornecer de toda documentação inerente ao trabalho previsto no escopo do mesmo;
- f) Definir um funcionário responsável pelo gerenciamento técnico do projeto, com domínio dos assuntos inerentes à GFIP e às atividades da Câmara Municipal de Nova Lima.

(09) Obrigações da contratada

- a) Assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital;
- b) Executar os serviços contratados com estrita obediência às especificações técnicas que lhe forem aplicáveis, procedendo-se a retificação da “Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP” das competências em que porventura sejam apuradas divergências entre os valores efetivamente devidos e aqueles informados, sendo que tais retificações deverão ser geradas no programa SEFIP.
- c) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) Permitir e facilitar à fiscalização do contratante a inspeção do serviço, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Participar à Fiscalização do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;
- f) Respeitar e fazer respeitar; sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execuções de serviços em locais públicos;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- h) Havendo necessidade a contratada deverá, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e ou Receita Federal do Brasil (RFB), buscar informações relativas aos Autos de Infração nº 37.260.622-9 e 37.229873-7, do objeto a ser contratado.

(10) Critério de avaliação das propostas

Menor preço global.

(11) Qualificação técnica

Os profissionais da empresa contratada deverão apresentar atestados de capacidade técnica de acordo com objeto constante no edital.

(12) Valores referencias de mercado

O Valor é de R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais).

(13) Validade da proposta

60 (sessenta) dias

(14) Dotação orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação sob nº

**01.005.01.031.2013 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria
33903500 43 Serviços Consultorias.**

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE

NÚMERO DO PROCESSO DE COMPRA:	031/2012
NÚMERO DA CARTA-CONVITE:	003/2012
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	24/05/2012
HORA DA ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ:	13:00 horas
DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	24/05/2012
HORA DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	13:30 horas

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229 - Bairro Centro, CNPJ nº 20.218.574/0001-48, representada pelo seu Presidente _____.

CONTRATADA: _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CNPJ nº _____, representada por seu sócio _____.

Cláusula I – OBJETO

Consiste o presente contratação de empresa de prestação de serviços de auditoria nas áreas tributária e contábil, visando averiguação da regularidade tributária de lançamentos junto à Secretaria da Receita Federal, relativa às contribuições dos anos de 2005 e 2006, observadas as exigências da Lei nº8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores

Cláusula II – DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA na pessoa do _____ se responsabilizará pelas peças e atos administrativos inerentes ao objeto contratual, nos termos da proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante do presente termo contratual.

Cláusula III – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços profissionais do objeto deste contrato serão prestados na pessoa do profissional _____, diretamente, podendo ser assessorado pela equipe de consultores do escritório do mesmo, sempre sob a supervisão do profissional retro mencionado e a critério da CONTRATANTE, através de visitas técnicas, expedição de relatórios, consultas/pareceres escritos

e/ou verbais, comparecimento a reuniões e demais formas julgadas convenientes pelas partes.

Cláusula IV - DO PRAZO

O prazo do presente contrato se inicia em ___/___/2012, com término em ___/___/____.

O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos do art.85 da Lei 8.666/93.

Cláusula V – DO VALOR CONTRATUAL

O valor a ser pago será de R\$ _____ (_____).

O pagamento será em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas, sendo a 1ª em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a segunda em 10 (dez) dias após o início dos trabalhos e a 3ª em 10 (dez) dias após a entrega da minuta do relatório.

Cláusula VI – DA RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES CONTRATUAIS

O preço aqui acordado é fixo e irrevogável não havendo recomposição de valores em qualquer hipótese.

Cláusula VII – DO SUBSTABELECIMENTO

O substabelecimento ou a cessão, total ou parcial a terceiros, dos direitos decorrentes do presente instrumento, dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial.

Cláusula VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação sob nº

01.005.01.031.2013 Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Tesouraria

33903500 43 Serviços Consultorias.

Cláusula IX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a cada vez que vier causar ao CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de preposto ou estranhos.

Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE,

quanto à execução da venda CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações de acordo com a proposta.

Cláusula X – RESCISÃO E PENALIDADES

O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando a Câmara contratante no direito de retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei 8.666/93 (arts.77 e 78) , aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

A rescisão amigável será denunciada com antecedência de trinta dias corridos.

Cláusula XI– ÔNUS FISCAIS

Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

Cláusula XII – FORO

O foro do presente contrato, com exclusão de qualquer outro é o da comarca de Nova Lima. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Nova Lima, ____ de _____ de 2012.

NÉLIO AURÉLIO DE SOUZA
PRESIDENTE

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –